



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2021

Autoriza o Poder Executivo a realizar outorga de permissão de uso de espaço público para fixação de equipamento de publicidade.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a terceiro, permissão de uso de espaço público para fixação de equipamentos de publicidade no Município de Osório.

Art. 2º A outorga de permissão de uso espaço público a que alude o artigo 1º será disciplinada pelas disposições desta lei e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A permissão de uso de espaço público, cuja outorga ora se autoriza, tem como objeto a instalação de equipamentos como relógio, termômetro digital, totem de álcool gel, totem para água de chimarrão e similares, instrumentos esses com utilidade pública.

§ 1º A permissionária deverá proceder à fixação dos equipamentos, independente da exploração comercial de publicidade com sua marca ou de terceiros, de acordo com a orientação da Gestão Territorial do Município.

§ 2º Os locais de instalação e o dimensionamento dos equipamentos será regulamentado através de Decreto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 4º A permissão de uso de espaço público será outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

Art. 5º Todos os custos da implantação e manutenção dos equipamentos, serão de responsabilidade da permissionária, bem como taxas, impostos e encargos que incidirem sobre a exploração de serviço.

Art. 6º Finda a permissão de uso de espaço público, os materiais e equipamentos implantados pela permissionária poderão ser revertidos ao patrimônio da Administração Pública, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento, ou ainda, deverão ser removidos, sem gerar custos a Administração ou prejuízo ao local público original ao tempo da instalação do instrumento.

Art. 7º A permissionária terá direito à exploração comercial de publicidade, mediante propagandas promocionais com sua marca ou terceiros, como fonte de receita alternativa e complementar para execução do serviço outorgado, sendo responsável exclusiva pela contratação da publicidade a ser divulgada.

§ 1º Somente serão permitidos anúncios de produtos ou atividades licenciados, não atentatórios ao bom gosto, à moral e aos bons costumes.

§ 2º Os contratos de publicidade não poderão ter prazo superior ao da permissão de uso de espaço público.

Art. 8º Poderá ser rescindida a permissão de uso de espaço público outorgada, sem que caiba qualquer direito à indenização à permissionária, quando constatado qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no regulamento da presente Lei, bem como no edital de licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 9º O poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que for necessário, a qualquer tempo.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em ____ de _____ de 2021.

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto de lei ora encaminhando ao legislativo municipal para posterior deliberação dos nobres vereadores, visa a outorga de permissão de uso espaço público para a colocação de equipamento como relógio, termômetro digital, totem de álcool gel, totem para água de chimarrão e similares.

A permissão de uso está disposta na Lei Orgânica do Município, no art. 29, incisos VII e VIII, portanto, depende de aprovação da Douta Câmara de Vereadores.

Há inúmeros benefícios para a população de Osório, pois terão acesso gratuitamente aos serviços disponibilizados.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de setembro de 2021.

Roger Caputi Araujo
Prefeito Municipal